



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SETI

Em: 11/09/2025 16:29



Protocolo:

24.648.654-9

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.951/0001-26) SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: POLITICA DE GOVERNO

Nº/Ano

-

Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE STAND NO CONGRESSO DO AGRONEGÓCIO GLOBAL

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE**

Solicitante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Responsável pela Solicitação: Ivan Carlos Vicentin

1 Objeto: O presente termo de referência tem por objeto a participação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, por meio de contratação de *STAND*, no Congresso do Agronegócio Global – Direito, Tecnologia, Energia e Produção, a realizar-se em Curitiba/PR, de 22 a 24/09/2025.

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Contratação de Estande Médio, com características: 3X2 metros contendo piso em forração grafite aplicada no piso do local, 01 <i>backdrop</i> com logomarca, 01 mesa, 04 cadeiras, 01 balcão de atendimento com logomarca, 01 ponto de luz 220V; e 05 ingressos de acesso ao evento; divulgação da marca do apoiador no site oficial do evento; divulgação da marca do apoiador por e-mail marketing; divulgação da marca do apoiador na rede social do evento; logomarca nos <i>banners</i> impressos.	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL (R\$):				10.000,00

1.2 Especificações Técnicas:

1.2.1 Contratação global, de execução imediata.

1.2.2 O valor inclui montagem, desmontagem, manutenção, despesas de som, iluminação, internet e todas as demais despesas que se fizerem necessárias, relativamente quanto à fração da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para o perfeito cumprimento do objeto, mediante proposta comercial em anexo.

1.2.3 A contratada deverá prestar assistência integral durante o evento.

1.3 Do Fornecimento:

1.3.1 A montagem do estande, e artes correspondentes, deverão estar finalizadas até 21 de setembro, isto é, 01 dia antes da abertura do evento, que será em 22/09/2025 e deverá contemplar o período do evento, qual seja, de 22 a 24 de setembro de 2025.

1.3.2 Local para Entrega/Prestação de Serviço: Nesta cidade de Curitiba/PR, especificamente na Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP, local de realização do evento.

1.3.3 Responsáveis pelo recebimento: Marlon Cesar Negrão

1.4 Necessidade de Amostras: Não será necessário.

2 Justificativa e Objeto da Contratação:

A **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti)**, a partir de seu Regulamento Geral, publicado pelo Decreto nº 10.946/2025, possui como competências, entre outras: IV – a promoção da racionalização e do desempenho do ensino superior, em função das necessidades sociais, científicas e tecnológicas; XII – a divulgação e a transferência de pesquisas científicas e tecnológicas, bem como o desenvolvimento de patentes e de outros dispositivos de registro e proteção à propriedade intelectual. Neste sentido, o evento Congresso do Agronegócio Global reúne renomados produtores, pesquisadores, operadores do direito, gestores públicos e investidores, constituindo público-alvo prioritário de políticas de ciência e tecnologia da Seti. Deste modo, a contratação permitirá a divulgação de programas estratégicos, notadamente: I. Paraná Mais Orgânico; II. Projetos da Agroenômica; e III. Prestação de serviços laboratoriais.

3 Pesquisa de Preço:

A conclusão da formação de preço se deu em 23 de julho de 2025, conforme data da proposta comercial.

4 Parcelamento do Objeto: O objeto deste termo de referência é de apenas 1 (um) lote de acordo com natureza dos itens e as especificações.

5 Sustentabilidade: A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

Tratando-se de prestação de serviços, o contratado adotará as práticas de sustentabilidade previstas no art. 363 do Decreto nº 10.086, de 2002, no que couber.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A referida cláusula não é aplicável, uma vez que a CONTRATADA em questão tem declaração de exclusividade neste evento.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS: Os bens/serviços dessa inexigibilidade são classificados como comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o §º 2º do art. 338 decreto estadual de nº 10.086/2022.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações do CONTRATADO:

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência; Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência;

8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.2.8 - Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.2.9 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.10 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste procedimento, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria de Estado de Ciência

8.3 São obrigações da CONTRATANTE:

8.3.1 - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas bem como na proposta;

8.3.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência,

bem como na proposta;

8.3.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

8.3.4 - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.3.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

8.3.6 - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço.

8.3.7 - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais, observadas as disposições do Formulário de Solicitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal/Fatura, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O fornecedor será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de até 01 (um) dias úteis prorrogáveis a critério do órgão ou entidade contratante sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Formulário de Solicitação.

9.5 Para retirada nota de empenho (ou documento equivalente), o fornecedor deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no neste Formulário de Solicitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da execução do objeto.

9.6 O pagamento pelo bem/serviço efetivamente prestado em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada e aprovada pela Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, observado ainda os seguintes procedimentos:

9.6.1 A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

9.6.1.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

9.6.1.2 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura vencida;

9.6.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes a última Nota Fiscal/Fatura que tenha sido paga pela administração, conforme estabelecida no instrumento contratual;

9.7 **O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;**

9.8 **A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente apresentar a descrição adequada do serviço, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido;**

9.9 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Formulário de Solicitação.

9.11 No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais/Faturas ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

9.12 Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

9.13 A devolução da Nota fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá

de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

9.14 A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

9.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida conforme nota de empenho, devendo ainda constar o número do empenho, o número da agência bancária e o número da conta corrente da CONTRATADA.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

10.2 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

10.3 Todos os documentos apresentados deverão identificar o contratado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a contratada for a matriz, ou da filial, quando a contratada for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

10.4 As licitantes deste processo de compra terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de encerramento do envio das propostas comerciais para realizar ou regularizar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR através do sistema Gestão de Materiais e Servidos (GMS) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

10.4.1 Em caso de comprovadas dificuldades de ordem sistêmica, as licitantes poderão solicitar prazo adicional, equivalente ao estipulado no item 10.4.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA: Não se aplica

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 O recebimento provisório: 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.2 O recebimento definitivo: 20 (vinte) dias, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Formulário de Solicitação, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

12.6 O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado.

12.7 Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

13 SUBCONTRATAÇÃO: Não se aplica

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os art. 155 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2022 e no art. 193 e seguintes do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

DADOS COMPLEMENTARES

15 Avaliação Qualitativa do Serviço: A qualidade dos produtos/serviços entregues será avaliada pela execução do mesmo de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, considerando as obrigações vinculadas às partes.

Havendo recusa por parte da CONTRATANTE, a mesma formalizará documentação solicitando o cumprimento dos serviços, restando a CONTRATADA providenciar as correções necessárias dentro do prazo estipulado. Havendo atraso na entrega a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste Formulário de Solicitação.

16 Análise de Risco: No Art. 17B, § 2º e § 3º, do Decreto Estadual 10.086/2022: “É dispensado o gerenciamento de riscos no caso de contratações de valor abaixo de cinco vezes os valores compreendidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.” e “O gerenciamento dos riscos também poderá ser dispensado, mediante justificativa que leve em consideração o seu custo-benefício, especialmente em razão da baixa complexidade da contratação”, portanto os itens a serem adquiridos são considerados de baixo valor ou baixa complexidade sendo a gestão de riscos pode ser feita de forma mais simples e direta.

17 Adequação Orçamentária:

Dotação: 45.01.12.364.34.8080- Gabinete do Secretário – Seti.

Fonte recurso: 500

Elemento de despesa: 33.90.39

18 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, estabelece que ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA devem ser devidamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar: I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam; II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso:

Datado e assinado digitalmente

Ivan Carlos Vicentin

Coordenador de Ensino Superior

Documento: **TRCongressoAgroFinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivan Carlos Vicentin (XXX.043.209-XX)** em 11/09/2025 16:34 Local: SETI/DIRECT/CCT.

Inserido ao protocolo **24.648.654-9** por: **Dineia Alves de Barros** em: 11/09/2025 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e708f6f374979aa24bb5baa4e13b63c6.

Memorando nº 61/2025 – DIRCT/SETI Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETI

Assunto: Requisição de contratação de espaço em evento

Considerando a realização do Congresso do Agronegócio Global – Direito, Tecnologia, Energia e Produção, entre os dias 22 e 24 de setembro de 2025, no Centro de Eventos FIEP, em Curitiba/PR, vimos solicitar a abertura de procedimento administrativo para contratação de cota mínima de patrocínio no referido evento.

O público-alvo do congresso reúne importantes destinatários das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação no setor agro, segmento estratégico para o Governo do Estado do Paraná.

A participação da SETI se dará por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia, que utilizará o estande disponibilizado pelo patrocínio para divulgar ações e programas voltados ao agronegócio, tais como:

1. Paraná Mais Orgânico;
2. Projetos de Agroenômica;
3. Prestação de serviços laboratoriais de apoio ao setor produtivo;
4. Outras iniciativas correlatas.

Encaminhamos, em anexo o Termo de Referência (TR) para subsidiar a contratação.

Atenciosamente,

Ivan Carlos Vicentin
Coordenador de Ciência e Tecnologia

Documento: **_MEMOCCT61.25EventoAgro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivan Carlos Vicentin (XXX.043.209-XX)** em 11/09/2025 16:34 Local: SETI/DIRECT/CCT.

Inserido ao protocolo **24.648.654-9** por: **Dineia Alves de Barros** em: 11/09/2025 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ffb18e98a57684f6d0669bf56f2bc45e.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
COORDENADORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Protocolo: 24.648.654-9
Assunto: Contratação de Stand no Congresso do Agronegócio Global
Interessado: SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Data: 11/09/2025 16:36

DESPACHO

Prezado,
Segue TR para providências.
Grata,
Dineia Alves
Assessora/CCT

Ao Ilustríssimo Senhor Prof. Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI

Curitiba, 23 de julho de 2025.

CONVITE

Cordiais saudações,

É com satisfação que o Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação (CONSINTER), em parceria com a Jurua Editorial Europa e Brasil — representada por seu Editor Internacional, Luiz Augusto de Oliveira Júnior, e por sua Diretora Executiva, Francine Oliveira —, a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR), por meio de seu Coordenador Científico, Desembargador Clayton Maranhão, e o Dr. Lutero de Paiva Pereira, também Coordenador Científico, têm a honra de convidar Vossa Senhoria para:

- compor a mesa de abertura ou de encerramento e/ou
- proferir palestra

no **Congresso do Agronegócio Global – Direito, Tecnologia, Energia e Produção**, a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2025, no auditório da FIEP, em Curitiba (PR).

Em caso de aceitação, solicitamos, gentilmente, a confirmação de sua participação até a data de 25 de julho de 2025, por meio do e-mail contato@consinter.org, para o devido detalhamento da programação.

Atenciosamente,


Luiz Augusto de Oliveira Junior
OAB 22534
Editor Internacional
Francine Oliveira
Diretora Executiva
Lutero de Paiva Pereira
OABPR 11929
Coordenador Científico
Des. Clayton Maranhão
Coordenador Científico



ESPAÇO PARA EXPOSIÇÕES - EXCLUSIVO PARA STAND

	Stand Grande Platinum	Stand Grande Diamante	Stand Grande Ouro	Stand Grande	Stand Médio
Stand	3x3	3x3	3x3	3x3	3x2
Ingressos	30	20	10	10	5
Divulgação da marca do apoiador no site oficial do evento	✓	✓	✓	✓	✓
Divulgação da marca do apoiador por e-mail marketing	✓	✓	✓	✓	✓
Divulgação da marca do apoiador na rede social do evento	✓	✓	✓	✓	✓
Logomarca nos banners impressos	✓	✓	✓	✓	✓
Citação no cerimonial	✓	✓	✓		
Material promocional do apoiador na pasta do congressista (material de responsabilidade do apoiador)	✓	✓			
Exibição de vídeo institucional até 30 segundos (vídeo de responsabilidade do apoiador)	✓				
Banner especial no auditório	✓				
Participação do representante do apoiador em uma das mesas principais	✓				
	R\$ 70.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$10.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

Protocolo: 24.648.654-9
Assunto: Contratação de Stand no Congresso do Agronegócio Global
Interessado: SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Data: 12/09/2025 08:41

DESPACHO

À DG,
Para ciência e autorização prévia.

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Michel Jorge Samaha (XXX.989.380-XX)** em 12/09/2025 09:39 Local: SETI/DG.

Inserido ao protocolo **24.648.654-9** por: **Henrique Abreu** em: 12/09/2025 08:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
92839b19146eb7e8b1d1900302a0eba4.